LEI Nº 1.111, DE 20 DE JULHO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO NO VALOR DE R$ 14.302,35 (QUATORZE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por Excesso na importância de R$ 14.302,35 (quatorze mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
03.001.04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da Semfaz
36 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 14.302,35

TOTAL **R$. 14.302,35**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 14.302,35 (quatorze mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos), será utilizado o Credito Especial por Excesso Farmácia Básica Estadual, provenientes de Recursos do Estado.

13.25.01.03.00.00 – Receita de Remuneração de Deposito Bancário .....R$ 184,93
17.22.33.00.03.00 – Programa Farmácia .....R$ 14.117,42

TOTAL **R$. 14.302,35**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde